

POLÍTICAS PÚBLICAS INTERNACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS PENAIS

Daiane Letícia Boiago
Universidade Estadual de Maringá
daiane-leticia@hotmail.com

Amélia Kimiko Noma
Universidade Estadual de Maringá
aknoma@uem.br

Resumo: O objetivo deste trabalho é analisar políticas públicas para a educação de pessoas em privação de liberdade a partir de 1990. Explicita principais elementos das políticas educativas para a população prisional oriundas de agências internacionais, como a ONU e a UNESCO. Trata-se de estudo de caráter teórico, que se fundamenta em análise de conteúdo de documentos. A educação prisional é concebida como direito e propalada como fundamental de todo ser humano. É abordada na perspectiva de programa de reinserção social em articulação com a política de execução penal.

Palavras-chave: políticas públicas; educação prisional; agências internacionais.

INTRODUÇÃO

As políticas em questão dizem respeito à educação regular no sistema prisional, a qual vem sendo proclamada pela comunidade internacional como um direito de todos os homens, garantido na Declaração Universal dos Direitos Humanos. O entendimento é que se trata de direito de todos à educação ao longo da vida, conforme acordado na Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada em Jomtien em 1990. É concebida como um dos elementos de ressocialização e de reinserção social dos sujeitos egressos. Em decorrência, o Estado e a sociedade devem proporcionar o direito ao atendimento educativo de segmentos estrutural e historicamente fragilizados da população.

EDUCAÇÃO PRISIONAL NOS MARCOS DA ONU E DA UNESCO

Foram estudados os mais importantes documentos que norteiam o trabalho e o tratamento que os países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) devem dar aos presos e que garantem o direito de todos à Educação, inclusive das pessoas em privação de liberdade. Os documentos analisados foram: *Regras Mínimas para o Tratamento de Presos* de 1955, *Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos* de 1966, *Convenção contra a Tortura e outros Tratos ou Penas Cruéis, Inumanos ou Degradantes* de 1975 e a *Carta Africana dos Direitos de Homem e dos Povos* de 1981 (UNESCO, 1999).

A partir da década de 1990, a UNESCO tem atuado no campo educacional, promovendo eventos e debates com vistas à oferta de educação para todos e ao longo da vida. Desses

eventos, resultaram documentos, os quais contêm diagnósticos, propostas e ações estratégicas. Analisamos os principais documentos orientadores para a educação em estabelecimentos penais: a *Declaração Mundial de Educação para Todos*, acordada na Conferência Mundial de Educação para Todos, em Jomtien em 1990; a *Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos*, resultante da V Conferência Internacional sobre Educação de Adultos em 1997; a *Declaração* aprovada no Fórum de Educação para Todos, realizado em Dakar em 2000 e o *Marco de Ação de Belém*, acordado na Sexta Conferência Internacional de Educação de Adultos em Belém, em 2009. Tais documentos servem de referência para a elaboração de políticas públicas, por conterem orientações que norteiam a organização e a oferta de educação prisional.

A análise dos documentos permitiu constatar que a educação dos presos é abordada na perspectiva de programa de reinserção social em articulação com a política de execução penal. A educação prisional pode promover a reinserção e oportunizar novas alternativas de emprego para os reclusos quando postos em liberdade (ONU, 2009). A educação prisional é considerada um dos principais meios de promover a integração social e a aquisição de conhecimentos que possibilitariam aos reclusos um futuro melhor na condição de egressos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas educativas públicas destinadas a pessoas privadas de liberdade mantêm relação com estratégias de regulação social, que se colocam como resposta à ameaça de descontrole social representada pelo segmento composto pela população carcerária, que vem aumentando significativamente a cada ano, como demonstram os alarmantes diagnósticos que têm sido divulgados. Em decorrência, entende-se porque as políticas para a educação em estabelecimentos penais estão vinculadas com programas de reinserção social em articulação com a política de execução penal em vigor.

REFERÊNCIAS

ONU. **Promoción y protección de todos los derechos humanos, civiles, políticos, económicos, sociales y culturales, incluido el derecho al desarrollo.** El derecho a la educación de las personas privadas de libertad. ONU: Nueva York, 2009.

UNESCO. **Educación de las personas adultas y los desafíos del siglo XXI.** Una serie de 29 folletos documentando los grupos de trabajo que se llevaron a cabo en la Quinta Conferencia Internacional de Educación de las Personas Adultas. Hamburgo: Instituto de la UNESCO para la Educación, 1999.